

HINGO HAMMES

ALBANO BATISTA FILHO

ROSANGELA STUMPF DE LIMA

Secretária-Chefe de Gabine

FREDERICO PROCÓPIO MENDES

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO Procurador-Geral

FABIO JUNIOR DA SILVA

Secretário de Fazenda

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA Secretário de Administração e de Recursos Humar

JULIANA SALVINI LAGE SOARES

ADRIANA KREISCHER

Secretária de Assistência Socia

GUILHERME COSTA DE SOUZA MORAES

SAMIR DOS SANTOS EL GHAOUI

FREDERICO PROCÓPIO MENDES

POLIANA SANTOS FERRAREZ OLIVEIRA Secretária de Educação

MAURICIO HOELZ VEIGA

Secretário de Obras

MARCELO RAMOS Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALCÂNTARA SOUZA Secretário de Meio Ambiente

GUILHERME GONÇALVES VICENTE MOREIRA

Secretário de Habitação, Regularização Fundiária e I

LUIS MÁRIO QUÁDRIO CRUZICK

PABLO PEREIRA KLING

LEANDRO JORGE KRONEMBERGER

Secretaria de Esporte, Lazer, Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

ROSANGELA STUMPF DE LIMA

Secretária de Direitos e Políticas para as Mulheres (interina)

ADENILSON HONORATO DA SILVA Presidente do Instituto Municipal de Cultura

GUILHERME CESAR DE ALMEIDA

Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST

Diretor-presidente do INPAS FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA

LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO



Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.RJ.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.

Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese

Banca do Amaral (em frente ao Cefet) Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.RJ.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXIV – N.º 7255 – Quinta-feira, 2 de outubro de 2025

internet

Reprodução



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 225 de 01 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Artigos 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025 e conforme Decreto n.º 06 de 28 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Planejamento e Orçamento, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no processo n.º 24457/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 156.004,16 (cento e cinquenta e seis mil, quatro reais e dezesseis centavos) em favor da Secretaria de Planejamento e Orçamento.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1°, do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo

Art. 2° – Em conseguência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025.

Art. 3° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 01 de outubro de 2025

HINGO HAMMES

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAÚJO

Procurador-Geral

FREDERICO PROCÓPIO MENDES

Secretário de Planejamento e Orçamento

PORTARIA N.º 1.218 de 01 de outubro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, DANIELA CREMONEZ SO-ARES, matrícula n.º 26828-3, do Cargo de Educador de Educação Infantil, do Quadro Permanente, a partir de 22/09/2025. (Proc. SEI n.º 41643/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 01 de outubro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA N.º 1.219 de 01 de outubro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

SUBSTITUIR Lidia Adelaide da Cruz Viegas por CAMILA SANTOS JUSTINO, como membro titular e Camila Santos Justino por CIRINÉIA GONÇALVES DE CARVALHO, como membro suplente, representantes do Instituto Alliance, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMSAUDE. (Proc. SEI n.º 42988/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 01 de outubro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA N.º 1.220 de 01 de outubro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

INDICAR os membros abaixo, como representantes do Poder Executivo, para compor o GRUPO GESTOR DA PRAÇA CEU DAS ARTES CORTA RIO, para o biênio 2025/2027

Secretaria de Assistência Social

- VICTOR ARGON PIRES, matrícula n.º 20170-7

Secretaria de Esportes, Lazer, Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

- MILENA DOS SANTOS FILGUEIRAS, matrícula n.º 26386-9

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

-FELIPE ALBERTO ABREU DA HORA, matrícula n.º 20371-8

Secretaria de Educação

– ANA LUCIA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula n.º 7890-5

Instituto Municipal de Cultura

- DAVID PATRICK BITENCOURT DA SILVA, matrícula n.º 26345-1

(Proc. n.° 23495/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 01 de outubro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA N.º 1.221 de 01 de outubro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

SUBSTITUIR a servidora Shirlei Souza Ramos, matrícula n.º 22273-9 por RENATA DE SÁ LATSCH, matrícula n.º 17774-1, e no impedimento da titular YASMIN SILVEIRA DUTRA RAMOS, matrícula n.º 25652-8, para responder pela Lei de Acesso à Informação – LAI, como representante da Controladoria Geral. (Proc. SEI n.º 42895/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 01 de outubro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA N º 1 222 de 02 de outubro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, ROBSON ESTEVES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Especial de Inteligência, da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, símbolo DAS-2, a partir da data de publicação da presente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de outubro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

Secretaria de Governo

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Segurança Pública – COM-SEP, através de sua Diretoria Executiva devidamente representada pelo seu Presidente, CONVOCA todos os seus membros Titulares e Suplentes para Reunião Ordinária a ser realizar no dia 13 de outubro de 2025 (segunda-feira), às 14h, em primeira chamada, às 14h15, em segunda chamada, e em terceira chamada, às 14h30, no auditório da Casa dos Conselhos Municipais Augusto Ángelo Zanatta, sito à Av. Koeler n.º 260, Centro, Petrópolis, RJ.

Salienta-se a importância da participação de todos, tendo em vista a importância das decisões tomadas e a necessidade de quórum suficiente para o acontecimento da reunião. Solicito ainda que na impossibilidade de comparecimento do membro Titular sua falta seja justificada e determinada a presença do seu Suplente, com a seguinte pauta:

- 1) Leitura e aprovação da Ata referente a reunião do dia 08/09/2025
- 2) Leitura dos expedientes e informes da Mesa e dos Conselheiros;
- Aprovação de retirada do Conselho das Instituições ausentes há mais de três reuniões;
- 4) Recondução das Instituições integrantes e participantes do COMSEP;
- 5) Assuntos gerais;
- 6) Definição de pauta para próxima reunião sem prejuízo de inclusões posteriores que se fizerem necessárias;
- 7) Encerramento

EDUARDO FELIX DO VALE

Secretário Executivo do COMSEP

CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O presidente do Conselho Municipal de Inovação – CMI, vem por meio deste convocar para reunião ordinária que será realizada no dia 07 de outubro de 2025 às 16h de forma presencial na Casa da Educação Visconde de Mauá, localizado à Av. Barão do Rio Branco,

- 3, Centro, com a seguinte pauta:
- 1) Aprovação das atas anteriores (5 min);
- Atualização do Comitê do Supercomputador PBIA (15 min):
- Apresentação do modelo de governança do ELI Petrópolis (20 min);
- Apresentação da Assessoria Especial de Projetos em Tecnologias Educacionais
 – Secretaria de Educação (20 min);
- 5) Assuntos gerais (15 min).

SAMIR EL GHAOUI

Presidente do CMI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMUNICADO N.º 004 de 02 de outubro de 2025

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Jose Claudio de Souza Junior, no uso de suas atribuições, faz divulgar o presente comunicado, informando que a Sra. TELMA GIL SANTOS, ocupará, interinamente, a vaga de Conselheira Tutelar, a partir desta data até o término da licença médica do Conselheiro Tutelar Titular, Emmanuel Francisco Geraldo.

JOSÉ CLAUDIO DE SOUZA JUNIOR

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 022 de 02 de outubro de 2025

Dispõe sobre o financiamento de projetos complementares para crianças e adolescentes com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Petrópolis, no uso de suas atribuições, resolve:

- Art. 1°– Lançar Edital para financiamento de Projetos Complementares voltados para as Crianças e Adolescentes atendidas por Instituições do Município de Petrópolis, devidamente cadastradas no CMDCA Petrópolis, em consonância com a Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei n.º 13.019/2014 e a Lei n.º 9.790/99.
- Art. 2º Delegar à Comissão de Seleção, a competência para análise dos projetos de que trata o artigo 1º da presente Resolução.
- Art. 3º Os projetos deverão ser destinados a ações com crianças e adolescentes ou a atividades com famílias de crianças e adolescentes já atendidas pela instituição proponente.
- Art. 4º Os projetos terão prazo para execução de 09 (nove) meses a contar da data de assinatura do Termo de Fomento.

Art. 5° – O CMDCA, através do FUNCRIA, financiará até 20 (vinte) projetos no valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada.

- Art. 6º As entidades interessadas deverão apresentar suas propostas em dois envelopes separados e devidamente identificados, lacrados e rubricados no fecho, conforme abaixo:
- a) Envelope n.º 01 Credenciamento/Habilitação: deverá conter toda a documentação exigida para comprovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos previstos no edital.
- b) Envelope n.º 02 Plano de Trabalho: deverá conter o Plano de Trabalho e seus anexos, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA.

Art. 7° – A entrega dos envelopes deverá ser realizada até o dia 31/10/2025, às 16h, na sede do CMDCA (Rua do Imperador, n.º 38, sala 101, Centro, Petrópolis, RJ).

Art. 8° – A abertura dos Envelopes n.º 01 – "Credenciamento" será realizada em sessão pública no dia 03/11/2025 às 10h, na sede do CMDCA, ocasião em que serão verificadas as condições de habilitação das entidades participantes.

Art. 9º – Somente as entidades habilitadas terão seus Envelopes n.º 02 – "Plano de Trabalho", analisados pela Comissão de Selecão, no período de 06/11/25 a 01/12/25.

Art. 10º – Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE CLAUDIO DE SOUZA JUNIOR

Presidente do CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001 de 02 de outubro de 2025

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIA, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente -CMDCA, com fulcro na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto municipal n.º 064, de 06 de abril de 2017, na Lei n.º 9.790 de 23 de março de 1999 e na aprovação da plenária EM 24/09/25, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente – FUNCRIA e apresentados por organizações da sociedade civil OSC e OSCIP, cadastradas no CMDCA, interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa de direitos, ou em programas para cumprimento de medidas socioeducativas, de crianças, adolescentes, famílias com crianças ou adolescentes nos termos da Lei Federal n.º 8.069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parcerias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA com organizações da sociedade civil (OSC) e (OSCIP), mediante formalização de termos de fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. Entende-se por propostas, os projetos que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas em 09 (nove) meses, e que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente.
- 1.3. Os projetos selecionados serão financiados exclusivamente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIA, por meio de financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada a sua

ANEXO AO DECRETO N.º 225 de 01 de outubro de 2025					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VALOR EM R\$		
PROJETO/ATIVIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administração e Captação Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias	19.01.15.451.2023.2094	4.4.90.51.00 4.4.90.51.00	2.700.99 1.700.99		119.259,94 36.744,22
Administração e Captação Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias	13.01.04.121.2023.2094	3.3.20.93.00 3.3.20.93.00	2.700.99 1.700.99	119.259,94 36.744,22	
				156 004 16	156 004 16

Reprodução internet

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO N.º 034 de 30 de setembro de 2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, a LDBEN n.º 9.394/1996, o Plano Nacional de Educação (Lei n.º 13.005/2014), o FUNDEB (Lei n.º 14.113/2020), a Lei Municipal n.º 9.082/2025, o Decreto n.º 197/2025 e a Resolução n.º 031/2025, resolve

TORNAR público o resultado da análise curricular e documental (1ª e 2ª etapas) do processo de seleção e eleição consultiva para provimento da função de Diretor de Centro de Educação Infantil e Diretor de Escola Municipal/Municipalizada da Rede Municipal de Ensino de Petrópolis/RJ

Art. 1º – A 1ª e 2ª Etapas compreenderam a inscrição e apresentação de currículo com a entrega da documentação comprobatória

cumentação comprobatória.		
Unidade Escolar	Candidato	Resultado
CIEP Brizolão 474 – CIEP Maestro Guerra Peixe	MARCIA CRISTINA BARROS DE SOUZA RIBEIRO	APROVADO
Escola Germano Valente	ALBA VALERIA BACK DE BURLET	APROVADO
E. M. Alto Independência	CARLOS MAGNO ALVES PEREIRA	APROVADO
E. M. Amélia Antunes Rabello	ANDREA RODRIGUES DOS SANTOS	APROVADO
	LIDIANE MARIA FOGEL	
E. M. Ana Mohammad	ADRIANA VAN WINKEL NEVES MOURA	APROVADO
	Flavia de rezende goulart barbosa	
	CRISTINA LOBATO DE OLIVEIRA FERRAZ	
	DANIELE CRISTINE DIAS PINTO	
	CATIA APARECIDA BASTOS MENDES	
	MARCIA REGINA DA SILVA COUTO	
	ADESINA PEREIRA MANTOVANI	
, ,	LUCIANA FRAGA MACEDO	
	TIELI APARECIDA DE MELLO SOUZA	
3 1	ALINE MARIA SANTIAGO NICOLAY	
	CIRLENO ALVES DA SILVA FELIPE BRANCO BRAGA BROCHADO	
	CATIANE COSTALONGA MELO	
•	SHIRLEI DA CRUZ FERNANDES SOUZA	
	JEFERSON LUIS BARBOSA DOS SANTOS	
	MARIA CELIA ALVES DA CRUZ RABELLO	
	DIEGO DA SILVA RAMOS	
	BIANCA TAMANCOLDI LUTZ	
	JANAINA LEITE DA SILVEIRA	
	CATIA MATTOSO GUEDES BRITO	
	MARIA FERNANDA SECCO DE ALMEIDA E SILVA	
	CRISTIANE DE ARAUJO LOPES	
E. M. Leonardo Boff	ANGELICA DOMINGAS P. RODRIGUES DE PROENÇA	APROVADO
E. M. Lúcia de Almeida Braga	AMANDA SATYRO DE OLIVEIRA CAMARA	APROVADO
E. M. Major Júlio Frederico Koeler	LUCIANE TEIXEIRA MILAGRES	APROVADO
	MARLI SANT ANA DA SILVA MARCHIORI	
	CINTIA CORTASIO LEAL	
	NEI MARCOS DE PAULA JUNIOR	
	FERNANDA TOMAZ DE FREITAS LEMOS FERREIRA	
	ERIKA PINHEIRO KRAUCS CAETANO	
	CARLA FERREIRA DA SILVA TEIXEIRA	
	PAULO ARAUJO ALMEIDA	
	ANA LUCIA ROCHA DOS SANTOS	
	SONIA REGINA GOMES DE LIMA	
	FERNANDA DO AMARALVIVIANE DA FONSECA BASSOUS	
	REGINA HELENA DE CASTRO RESENDE	
	POLIANA DE CARVALHO DIAS	
	ANDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA	
	LILIAN GONÇALVES AZEVEDO ALMEIDA	
F M Professora landira Peixoto Bordignon	CLAUDIA BENETTI RIBEIRO	APROVADO
	LETICIA MARIA DA MATA	
	THAIS MENDES FIORENZANO MASSI RAMOS	
E. M. Rosalina Nicolay	SIMONE MARIA FONES	APROVADO
E. M. Rosemira de Oliveira Cavalcanti	MAGDA TERESINHA DE SOUZA JUSTEN	APROVADO
	FABIANA MARQUES CORREA DE PERCIA GOMES	
E. M. Salvador Kling	MARCELA CARDOZO MACHADO	APROVADO
E. M. Senador Mario Martins	GRAZIELA RODRIGUES FERNANDES	APROVADO
	CRISTIANA DE OLIVEIRA MACHADO SOARES	
	ALESSANDRA MARIA FURTADO LEONEZ	
	MARIA PEREIRA RAMOS MONARI	
	JOICE MARQUES DOS SANTOS	
	ERNANE TAVARES MILAGRES	
E. Mzda. Hercília Henriques Moret	ROSIANE SANCHES MURALHA	APROVADO
E. IVIZGA. Pedro AMAGO	FERNANDA PEDRO BENEVIDES DA COSTA	APKOVADO
E. IVIZUA. Prota. IVIARIA DA GIORIA QUEIROZ DE VASCONCEIOS	ANDREA RIBEIRO MALHEIROS	APKUVADO
E. IVIZUA. SALITA IETEZITINA	ADRIANA THEOBALD DE OLIVEIRA ROCHA	ADDOLADO
Liceu iviuriicipai Carios Criagas FIINO	MARCOS DE SOUZA MACHADO GABRIELA SAMPAIO DA COSTA ESTEVES	
Liceu Municipal Profeito Cordolino Ambrásio	GLORIA DA COSTA SÁ	
	ANDREIA CARDOZO QUADRIO	
Escola Santa Luíza de Marillac	SONIA REGINA PROBST	APROVADO
	ANA CAROLINA CORREA ZAMBELLI	
	FATIMA BARBOSA LAZARINI	
	FERNANDA CAMPOS LAROQUE	
	RENATA ZACHARSKI GATTO ROCHA	

ordem de classificação e disponibilidade orçamentária de recursos do FUNCRIA. Será disponibilizado pelo Funcria, o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) com o qual serão financiados 20 (vinte) projetos de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, disponibilizados em 3 (três) parcelas, cujos valores serão de acordo com os gastos previstos no plano de trabalho. A terceira parcela só será disponibilizada se a prestação de contas da primeira parcela já tiver sido entregue.

2. OBJETO

- 2.1. As parcerias a que alude o item 1 terão por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações
- I **de atendimento:** a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente, incluindo, no de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, e em todas as políticas públicas sociais do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II de assessoramento: ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo:
- a) Orientação, assessoramento e consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede a organizações de atendimento, ou;
- b) Atuação de promoção de educação continuada de atores sociais
- c) Atividades de coordenação da execução de medidas de proteção à criança e ao adolescente e medidas aos pais ou responsáveis;
- d) Servicos especiais à criança, ao adolescente e/ou família de que tratam os incisos do artigo 87 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- de defesa e garantia de direitos: ação relativa a:
- a) Educação, movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica e extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente;
- b) Promoção da divulgação dos direitos e sua conscientização comunitária;
- c) Estímulo da convivência familiar e comunitária;
- d) Luta pela construção de novos direitos;
- e) Promoção da cidadania, respeito à diversidade e a pluralidade humana e reconhecimento das diferenças delas decorrentes;
- f) Enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos e de defesa de direitos (fóruns e correlatos), que sejam de interesse dos direitos da criança e dos adolescentes.
- 2.2. De acordo com o objeto, os projetos inscritos para seleção nos termos deste Edital, deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal no referido projeto:

Eixo temático I - Assistência Social:

- a) Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo SI-NASE – ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas acões:
- b) Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:
- c) Enfrentamento ao trabalho infantil:

Eixo temático II - Educação:

- a) Educação ambiental e/ou formação de jovens agentes
- b) Projetos complementares à ação da escola, em especial no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes com deficiência:

Eixo temático III - Esporte, recreação e lazer:

a) Realização de ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e/ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas:

Eixo temático IV - Trabalho:

- a) Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;
- b) Educação pelo trabalho, por meio de projetos de aprendizagem, com base na Lei do Aprendiz n.º 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 anos, dentro dos princípios

Unidade Escolar	Candidato	Resultado
Escola Paroquial da Alcobaça		
Escola Paroquial do Loteamento Samambaia		
Escola Paroquial Nossa Senhora da Glória		
Escola Paroquial Nossa Senhora das Graças		
Escola Paroquial Santa Bernadete		
Escola Paroquial São Francisco de Assis (BV)		
Escola Paroquial São Pedro de Alcântara		
Escola Paroquial São Pio X		
Escola Santa Maria Goretti		
Escola Santa Rita de Cássia		
Escola Santo Antônio (Cuiabá) Escola São Cristóvão		
Escola São Geraldo		
Escola São João Batista		
Escola São José do Caetitu		
Escola São Judas Tadeu		
E. Mzda. Frei Aniceto		
CELA Sementeira		
CEI Ana Carolina Telles		
CEI André Rebouças		
CEI André Vanzan		
CEI Ângela Maria da Conceição Silva		
CEI Associação Beneficente Fazenda Inglesa – ABEFI	AMANDA DOS SANTOS GRIJÓ ESTEVES	APROVADO APROVADO
CEI Carangola	MAITE LISANDRA RAMOS CORREA	APROVADO
CEI Carolina Amorim	LUANE EVANGELISTA MEDEIROS	APRO\/AD0
CEL Carolli la Artioli III CEl Casa da Paz	LUIZA HELENA ALVES DE MIRANDA RAMOS	APRO\/AD0
CEI Casa da Faz CEI Casa da Solidariedade Nossa Senhora Aparecida .		
CEI Cása da 3011dan ledade Nossa 3en nora Aparecida :		
CEI Chiquinha Rolla		
CEI Déa Lucia Cordeiro		
ZEI Deise Eloy Gomes		
CEI Denise Bessa de Oliva Maya		
CEI Dona Esperanza de Bourbon de Orleans e Bragança .		
CEI Giuseppe Neva Volonterio		
CEI Dra. Zilda Arns Neumann	GISELE GOLDONI RACCO	APROVADO
CEI Frei Leão		
	ROSILENE CEZAR DA SILVA	
	ANDREZA TEIXEIRA DE ARAUJO COSTA	
CEI Irineu Marinho		
CEI José Gonçalves da Motta		
3	JESSICA MARIA BARROS CUSTODIO	APROVADO
° CEI Jorge Rolando da Silva	MONICA APARECIDA ACHÃO	APROVADO
CEI Lions Clube de Petrópolis	ANDRESA ROCHA DE CERQUEIRA	APROVADO
CEI Lota Macedo Soares	CINTIA MOREIRA SOARES	APROVADO
CEI Lulu Monteiro de Castro	VANESSA CRISTINA FERNANDES DA SILVA	APROVADO
CEI Maria Thereza Kling do Valle	JULIANA RIBEIRO BARBOSA	APROVADO
CEI Marli Soares Ferreira Netto	SANDRA TAVARES DE SOUZA SILVA	APROVADO
CEI Olívia Machado da Costa Nogueira	TATIANA DE SOUZA COLOMBO	APROVADO
CEI Oswaldo Cruz		
CEI Pedras Brancas	VANESSA PRISCILA DA SILVA DIAS LEITE	APROVADO
CEI Prefeito Sérgio Fadel	ROSANE CRISTINA VARGAS DUTRA	APROVADO
CEI Primeira Infância	ALINE DA SILVA MAGALHÃES	APROVADO
CEI Professora Dora Killer	SIMONE CABRAL DO AMARAL ASSIS	APROVADO
CEI Professora Marluce de Souza Pestana	ALINE ESTEVES TESCH TEIXEIRA	APROVADO
CEI Professora Patrícia Ferreira e Silva Freitas	LEA MARIA ZILVES MAIO VENTURA	APROVADO
CEI Professora Sônia Regina Scudesi Dessimoni Pinto .	LILIANE DE CARVALHO HOELZ ALVAREZ	APROVADO
CEI Romano Canavese		
CEI Professora Rosângela da Silva Leonardo	CIRLEI CABRAL MAMEDE	APROVAD
CEI Sagrada Família	ELIANE MARQUES DAHER CHEDIER	APROVAD
CEI São Francisco de Assis	CARLA LICHT	APROVADO
CEI São João Batista	JOSEANE DIAS FERREIRA	APROVAD
CEI Tia Alice		
CEI Vila Ipanema	ADRIANA RABELAIS	APROVADO
CEI Vila Leopoldina	ANDREA PLACIDO HANSEN DE MAGALHÃES	APROVAD
CEI Vila São José	MAGALI MOEBUS NAKASHIMA	APROVADO
CEI Vista Alegre		
CEI Prof ^a Tina Grazinoli		
CEI Mons. Paulo Elias Daher Chédier	ADRIANA JUSTINO	APROVAD
CEI Dagmar Rolando de Oliveira		
CEI Prof ^a Anna Maria Nardi	DEBORA CRISTINA VIEIRA	APROVAD
CEI Boa Vista		
CEI Nilo Peçanha		
CEI Augusto Pugnaloni		
CEI Therezinha de Jesus Lima		
	ALINE CHAVES MOREIRA	APROVAD
CEI Professora Adriana Constâncio Trindade	FERNANDA DE OLIVEIRA DAVID CARNEIRO	APROVAD
CEI Sergio Ribeiro da Rocha	ALINE DE OLIVEIRA SOUZA	APROVAD
CEI Juraci Pinto do Amaral de Castro		
CEI Terra Santa		
Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Glória		
Centro de Ensino Professor Darcy Ribeiro	IVIANA CANDA I ONSECA VIANNA	

- da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;
- c) Inclusão digital, abrangendo cursos, capacitação e formação profissional em tecnologia.

Eixo temático V – Fortalecimento de ações para a primeira infância:

- a) Atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;
- b) Incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento.

Eixo temático VI - Cultura:

- a) Realização de ações ligadas à promoção da cultura que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade;
- b) Complementação cultural, desenvolvimento e promoção das diferentes linguagens no campo das artes.

3. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 impôs ao Estado o dever de "assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

Nessa mesma linha de raciocínio a Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, cujo objetivo maior é a "proteção integral à criança e ao adolescente".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela lei n.º 6312 de 15/12/2005, tem, dentre suas atribuições, gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público:

as organizações da sociedade civil (OSC) e (OSCIP), devidamente cadastradas no CMDCA, há, pelo menos, dois anos e com presença de, pelo menos, 60% nas últimas 12 (doze) reuniões Ordinárias do Conselho e que não estiverem com nenhuma pendência em prestação de contas de projetos anteriores.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELE-BRAÇÃO DO INSTRUMENTO

- 5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC ou OSCIP deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014) e/ou às exigências da Lei n.º 9.790, de 1999, no caso de OSCIP;
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federa n.º 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, exceto instituições religiosas. (art. 33, caput, inciso III, da Lei n.º 13.019, de 2014) e/ou às exigências da Lei n.º 9.790, de 1999, no caso de OSCIP;
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014) e/ou às exigências da Lei n.º 9.790, de 1999, no caso de OSCIP;
- d) possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, no caso de O.S.C. e 3 (três) anos, no caso de OSCIP, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei Federal n.º 13.019, de 2014) e Lei n.º 9.790 de 1999;

- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante. pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e/ou às exigências da Lei n.º 9.790, de 1999, no caso de OSCIP;
- f) possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC ou OSCIP.
- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal n.º 13.019, de 2014) e/ou às exigências da Lei n.º 9.790, de 1999, no caso de OSCIP:
- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei n.º 13.019, de 2014, observada a previsão do Decreto Municipal n.º 064/2017 e/ou às exigências da Lei n.º 9.790, de 1999, no caso de OSCIP. As certidões deverão estar emitidas para o CNPJ do endereço da entidade
- i) apresentar cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014) e/ou às exigências da Lei n.º 9.790, de 1999, no caso de OSCIP;
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014) e/ou às exigências da Lei n.º 9.790, de 1999, no caso de OSCIP;
- k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014) e/ou às exigências da Lei n.º 9.790, de 1999, no caso de OSCIP:
- 5.2. Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC ou OSCIP que:
- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e/ou às exigências da Lei n.º 9.790, de 1999. no caso de OSCIP):
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014) e/ou às exigências da Lei n.º 9.790, de 1999, no caso de OSCIP;
- c) tenha, em seu guadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, estendendo--se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, seiam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e § § 5° e 6°, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014) e/ou às exigências da Lei n.º 9.790, de 1999, no caso de OSCIP;
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39. caput. inciso IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e/ou às exigências da Lei n.º 9.790, de 1999, no caso de OSCIP);
- e) tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei n.º 13.019, de 2014 e/ou às exigências da Lei n.º 9.790, de 1999, no caso de OSCIP;

- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e/ou às exigências da Lei n.º 9.790, de 1999, no caso de OSCIP) ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível. nos últimos 8 (oito) anos: que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I. II e III do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429. de 2 de iunho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014) e/ou às exigências da Lei n.º 9.790, de 1999, no caso de OSCIP;
- h) estiver registrada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, composta por 04 (quatro) conselheiros, sendo 02 (dois) representantes da sociedade civil e 02 (dois) representantes do Poder Público, constituída pela Resolução n.º 002 de 27 de fevereiro de 2025.
- 6.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 6.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1

- 02/10/25: Publicação do Edital de Chamamento Público
- **02 a 31/10/25:** Envio das Propostas
- 03/11/25: Abertura dos envelopes de credenciamento
- -06/11/25: Lista de propostas apresentadas/protocoladas e Lista das entidades aprovadas na abertura dos envelopes de documentação exigida
- 06/11 a 01/12/25: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção
- 03/12/25: Divulgação do resultado preliminar
- 03 a 09/12/25: Prazo para recursos e/ou cumprimento de exigências da comissão
- 10/12/25: Análise e Parecer da Comissão de Seleção sobre Recursos
- 12/12/25: Prazo para publicação do resultado final
- 17/12/25: Aprovação dos projetos na plenária
- -18 a 31/12/25: Montagem dos processos, publicações das resoluções indicando gestores e relação final de resultados do processo de escolha
- 05/01 a 20/03/26: Tramitação do processo na Assessoria Jurídica do Gabinete, Controladoria Geral e Delca
- -31/03/26: Prazo para repasse das verbas da primeira parcela
- 7.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público
- 7.2.1. Publicado o Edital no Diário Oficial do Município, o mesmo será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Petrópolis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas.
- 7.3. Etapa 2: Envio das propostas pelas organizações da sociedade civil.
- 7.3.1. As entidades interessadas deverão apresentar suas propostas em dois envelopes separados e devidamente identificados, lacrados e rubricados no fecho, conforme abaixo:

- a) Envelope n.º 01 Credenciamento/Habilitação: deverá conter toda a documentação exigida para comprovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos previstos no edital.
- b) Envelope n.º 02 Plano de Trabalho: deverá conter o Plano de Trabalho e seus anexos, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA.
- c) A abertura dos Envelopes n.º 01 "Credenciamento" será realizada em sessão pública no dia 03/11/2025 às 10h, na sede do CMDCA, ocasião em que serão verificadas as condições de habilitação das entidades participantes.
- d) Somente as entidades habilitadas terão seus Envelopes n.º 02 – "Plano de Trabalho", analisados pela Comissão de Seleção, no período de 06/11/25 a 01/12/25.
- 7.3.2. As propostas deverão ser apresentadas no período de 02 a 31 de outubro de 2025, protocoladas na sede do CMDCA, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Rua do Imperador, 38, sala 101, Centro, Petrópolis, RJ, em conformidade com as orientações constantes do MODELO DO PLANO DE TRABALHO e seus anexos
- 7.3.3. As propostas deverão ser encaminhadas em uma única via, impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e. ao final, ser assinadas pelo representante legal do proponente, sem encadernação. Também deve ser enviada ao e-mail cmdca.petropolis.rj@gmail.com, uma cópia em versão digital do projeto em Excel e dos anexos, em word, na mesma data da entrega física. Não serão aceitos projetos cuja cópia digital não tiver sido enviada.
- 7.3.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela comissão de seleção.
- 7.3.5. As propostas deverão conter todas as informações constantes do modelo de Plano de Trabalho, exceto o número da conta bancária, aberta na Caixa Econômica Federal, que, no entanto, deverá ser informada até o dia 05/01/26, caso o projeto seja um dos escolhidos;
- 7.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
- 7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta, será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica.
- 7.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
- 7.4.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo
- 7.4.4. A avaliação e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir, os quais receberão pontuação de 0 a 10, ou seja: Grau de atendimento pleno (de 7 até 10 pontos), Grau satisfatório de atendimento (de 1 até 6 pontos), não atendimento ou atendimento insatisfatório (0.00)

TABELA 2

- 1) Relevância da proposta para a proteção da criança e do adolescente
- 2) Adequação da proposta aos objetivos do programa social em que se insere a parceria:
- 3) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento: a proposta detalhará as atividades e metas a serem atingidas e indicadores de seu cumprimento.
- 4) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: a proposta deverá conter as informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao programa social objeto da parceria, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades inerentes ao ajuste a ser formalizado,

- ampliação da capacidade da criança ou adolescente de convivência e participação na vida familiar e comunitária, garantida sua autonomia e integração.
- 5) Informações sobre o caráter inovador, tanto sob a perspectiva de métodos e técnicas como também pela participação direta da sociedade.
- 6) Informações quanto ao desenvolvimento direto dos grupos interessados ou afetados pela questão.
- 7.4.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (1). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (1), (2), (3), (4), (5) e (6). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio, com as entidades empatadas chamadas ao CMDCA para acompanhamento do referido sorteio.
- 7.5. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico da Prefeitura.
- 7.5.1 Serão eliminadas as propostas que recebam nota "zero" em um dos critérios de julgamento.
- 7.6. Documentos que deverão acompanhar as propostas:
- a) Cópia do estatuto registrado e eventuais alterações, constando:
 - ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
 - ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (EXCETO INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS;
 - ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- b) Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade;
- c) Comprovação de que a entidade funciona no endereço por ela declarado;
- d) Comprovação de que possui experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- e) Registro atualizado no CMDCA há pelo menos 02 (dois) anos;
- f) Cadastro ativo no CNPJ, provando possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, no caso de OSC e 3 (três) anos no caso de OSCIP;
- g) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
- h) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);
- i) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- k) Certidão Negativa de Débito CND Estadual
- I) Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa do Estado
- m) Certidões expedidas pelo Cartório Distribuidor
- n) Plano de Trabalho conforme modelo fornecido pelo CMDCA com todos os seus 14 anexos;
- o) Cópia do e-mail com o encaminhamento ao CMDCA, do Plano de Trabalho (Excel) e seus anexos (Word).

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 As prestações de contas deverão ser realizadas de acordo com o cronograma de desembolso até o vigésimo dia útil do mês subsequente, obedecendo rigorosamente o modelo entregue às entidades, e encaminhadas através de Ofício ao CMDCA e de modo eletrônico, através de nedereço de e-mail cmdca.petropolis.rj@gmail.com, sendo que o descumprimento ocasionará a retenção de parcelas ainda não recebidas pela entidade;

- 8.2 Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser usados no projeto, ou devolvidos ao FUNCRIA no final do mesmo;
- 8.3 As despesas bancárias não poderão ser deduzidas do valor do projeto;
- 8.4 Caso haja saldo no final do projeto, o mesmo deverá ser devolvido ao FUNCRIA:
- 8.5 Os seguintes documentos deverão integrar as prestações de contas, seguindo a seguinte ordem:
- 8.5.1 Para a prestação de cada parcela:
- a) Planilha "Prestações Execução do Objeto" no modelo fornecido pelo CMDCA;
- b) Comprovantes de pagamentos (notas fiscais, contracheques, recibos de aluguel e contas de consumo)
- c) Extratos bancários da movimentação da conta;
- d) Extratos bancários da conta de investimento;
- e) Relatório de Atividades desenvolvidas no período
- 8.5.2 Para as prestações de dezembro e final:
- a) Todos os anexos do arquivo "Modelo dos Anexos – Prestações"
- b) Os quadros 30, I, II, III e IV do TCE;
- c) Conciliação bancária da conta do projeto;
- d) Balanço patrimonial e Publicação dos exercícios encerrado e anterior, com CRC do Contabilista;
- e) Comprovante de devolução de eventuais recursos não aplicados;
- f) Planilha "Prestações Execução do Objeto" no modelo fornecido pelo CMDCA;
- g) Plano de Trabalho;
- h) Cópia do Termo de Fomento;
- i) Comprovantes de pagamentos (notas fiscais, contracheques, recibos de aluguel e contas de consumo)
- j) Extratos bancários da movimentação da conta;
- k) Extratos bancários da conta de investimento;
- I) Balancete Analítico;
- m) Relatório de Atividades desenvolvidas no período

9. É VEDADO À PROPONENTE:

- a) Utilizar o recurso em finalidade diversa da estabelecida no Projeto, ainda que em caráter de emergência;
- b) Realizar despesas com data anterior ao recebimento do recurso:
- c) Realizar despesas após o Término do período indicado no Termo de fomento.
- d) Não será admitida, em hipótese alguma, a prorrogação dos prazos de início das atividades estabelecidas neste edital. Fica vedada qualquer solicitação, independentemente do motivo, de adiamento ou extensão do prazo inicial.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A Comissão de Seleção poderá solicitar junto às Entidades PROPONENTES, adequação do orçamento dos Projetos em questão.
- 10.2 Integram o presente Edital:
- 10.2.1. Modelo de Plano de Trabalho com 14 anexos
- 10.2.2 Modelo do parecer da comissão no julgamento das propostas
- 10.2.3 Modelo da minuta do termo de fomento para OSC e OSCIP
- 10.2.4 Modelo de Relatório de Execução de Objeto (para prestação de contas)
- 10.3 A Entidade PROPONENTE deverá citar em todo o material de divulgação do projeto, o financiamento do CMDCA.
- 10.4 O CMDCA reserva-se o direito de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e dados do projeto, sem quaisquer ônus, em suas ações de comunicação.
- 10.5 O uso dos recursos para fim diverso do aprovado implicará na devolução das verbas devidamente corrigidas, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

- 10.6 A PROPONENTE ficará sujeita às seguintes sanções: 1 Juros equivalente a 1% (um por cento) ao mês, do valor atualizado do REPASSE, sendo estes juros pagos por dia de atraso DO INICIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO; 2 Multa de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do REPASSE, em caso de inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição estipuladas no Termo de Fomento.
- 10.7 Ao final do projeto, o saldo remanescente na conta corrente da Entidade, usada exclusivamente para o projeto, deverá ser devolvido ao Funcria.
- 10.8 Os projetos apresentados deverão seguir exatamente as informações constantes do Plano de Trabalho, não podendo ser prorrogados ou alterados após sua aprovação.
- 10.9 Aos casos omissos no presente Edital serão aplicadas as Leis n.º 13019/14, o Decreto Municipal n.º 064/17 ou a Lei n.º 9.790/99.
- 10.10 As despesas referentes ao presente Edital ocorrerão pelo Programa de Trabalho 10.02.00.04.243.20 01.2004.3350.43.00.

Petrópolis, 02 de outubro de 2025

JOSÉ CLAUDIO DE SOUZA JÚNIOR Presidente do CMDCA/FUNCRIA

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Declaro que a (IDENTIFICAÇÃO ORGANIZA-ÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC), CNPJ n.º atende a todos os requisitos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014 para celebração do termo de fomento, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

- I Não se encontra omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39. II):
- II Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se (art. 39, IV, da Lei n.º 13.019/2014);
- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- III Não foi punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (art. 39, V, da Lei n.º 13.019/2014):
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 c) prevista no inciso II do Artigo 73 da Lei Federal
- n.º 13.019/14;
- d) prevista no inciso III do Artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019/14.
- IV Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39,VI, da Lei n.º 13.019/2014);

Petrópolis,	de	de

(Nome e Cargo, CPF e RG Representante Legal da OSC TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE FINALIDADES E OBJETIVOS, CONDIÇÕES TÉCNICAS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS

Declaro, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 2014, que a (IDENTIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC), CNPJ n.º possui finalidades e dispositivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e dispõe de condições técnicas, operacionais e materiais, inclusive recursos humanos, para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme detalhamento abaixo, e que concederá o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

- 1. Recursos Humanos [detalhar os recursos humanos]
- 2. Instalações Físicas [detalhamento das instalações físicas]
- 3. Equipamentos [detalhamentos dos equipamentos]
- 4. Mobiliários [detalhamento do mobiliário]
- 5. Experiência na execução do objeto [detalhamento da experiência na execução de objeto de mesma natureza número do convênio, resultados alcançados]

Petrópolis, de		de
----------------	--	----

(Nome e Cargo, CPF e RG Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE SERVIDORES PÚBLICOS

Declaro que a (IDENTIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC), CNPJ n.º não possui e não possuirá em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Lei n.º 13.019/de 2014, redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015).

Declaro ainda que não há e não haverá contratação a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Petrópolis, de	de
----------------	----

(Nome e Cargo, CPF e RG Representante Legal da OSC TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE MENORES DE 18 ANOS

Declaro que a (IDENTIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

Petrópolis, de d	e
------------------	---

(Nome e Cargo, CPF e RG Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS REMANESCENTES

??????????? (nome da instituição) inscrita no CNPJ sob o n.º ???????, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) ???????, portador (a) da Carteira de Identidade n.º ??????? e do CPF n.º ???????, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, para fins de celebração de parceria, que:

- Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade;
- Os bens patrimoniais deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente declaração formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o § 5° do art. 35 da Lei n.º 13.019, de 2014;
- Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização;
- Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido;
- Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Estadual.

Petrópolis,	مام	do
remodons.	de	de

(Nome e Cargo, CPF e RG Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE ANEXO VI

Declaro, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 2014, que a (IDENTIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC), CNPJ n.º, para fins de prova junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Municipal, direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma deste.

Petrópolis, de	de	
, ,		
(Nome e Cargo, CPF e RG		

Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE ANEXO VII RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

Nome da O.S.C.:
CNPJ:
Nome do dirigente:
CPF: RG:
Endereço:
Tel.: E-mail:
Obs.: Abrir quantos quadros seja necessário
Petrópolis, de de
(Nome e Cargo, CPF e RG
Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE ANEXO VIII

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS

PESQUISA DE VALORES GASTOS COM COMPRAS

escrição de gasto com compra de material
Iome e CNPJ pesquisado /alor
Jome e CNPJ pesquisado /alor

PESQUISA DE VALORES GASTOS COM CONTRATAÇÃO

Descrição do cargo do profissional contratado

Tabela de honorários de profissionais autônomos ou sindicatos de classe

Valor_

Declaro que os custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento estão conforme Art. 46, inciso I do Decreto n.º 064/17

Declaro que a compatibilização e a adequação das despesas da parceria estão de acordo com os dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Petrópolis,	de		de	
-------------	----	--	----	--

(Nome e Cargo, CPF e RG Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUANTO AS DESPESAS, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA EM ATENDIMENTO À LEI 13019/2012.

?????????? (nome da instituição) inscrita no CNPJ sob o n.º ???????, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) ???????, portador (a) da Carteira de Identidade n.º ??????? e do CPF n.º ???????, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, para fins de celebração de parceria com o FUNCRIA:

- I Não utilizará recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria conforme estabelecida no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência. (art. 45, I);
- II Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 45, II,);
- III Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica abaixo discriminada, isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública (Caixa Econômica Federal ou Branco do Brasil (art. 51);

Banco:
Nome da Instituição na conta bancária:
Agência n.°
Conta Corrente n.º
Operação n.º

- IV Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. (art. 53);
- V Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (art. 53, § 1°).

Petrópolis,	de	de

(Nome e Cargo, CPF e RG Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE ANEXO X

DECLARAÇÃO SOBRE TRANSPARÊNCIA POR PARTE DA ENTIDADE

O (A) ???????? Inscrito no CNPJ sob o n.º ????????, sediada no (a) ????????? neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr (a) ????????, inscrito (a) no CPF sob o n.º ???????, portador (a) da cédula de identidade n.º ??????, expedida por ????, DECLARA em conformidade com a legislação, que durante o prazo de execução da parceria que venha a ser celebrada com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Petrópolis – FUNCRIA, quaisquer que sejam seu valor ou objetivo, divulgará, obrigatoriamente, com atualização quadrimestral, em seu sítio ou rede social na rede mundial de computadores (Internet), as seguintes informações e/ou documentos:

- a) Extrato do Termo de Fomento celebrado com o FUNCRIA;
- b) Demonstrativos das transferências realizadas pelo FUNCRIA com a respectiva Prestação de Contas:
- c) Valores pagos, de maneira individualizada, a título de pagamentos realizados, inclusive remuneração de sua equipe de trabalho, vinculada à execução do objeto do Termo de Fomento celebrado.

Petrópolis, ????????????

??????????? Presidente

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTRAS PARCERIAS COM A MESMA FINALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA CELEBRADA

Petrópolis, ????????????

???????????? Presidente

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO XII

DECLARAÇÃO INERENTE A CONTRATAÇÕES E DESPESAS ADMINISTRATIVAS

O (A) ??????? Inscrito (a) no CNPJ sob o n.º ????????, sediado (a) no (a) ????????, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr (a). ??????, inscrito (a) no CPF sob o n.º ???????, portador (a) da cédula de identidade n.º ???, expedida por ???????, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da parceria, atenderá aos seguintes requisitos:

- Realização de cotação prévia junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;
- 2) Realização de despesas administrativas que:
 - a) Estejam previstas no programa de trabalho;
 - b) Possuam necessidade e proporcionalidade ao cumprimento do objeto;
 - c) Não haja duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos em seu custeio, apresentando anexo a esta declaração, memória de cálculo do rateio da despesa se for o caso;
- 3) Quanto a Contratação de serviços de pessoas físicas:
 - a) Observará a legislação que institui o piso salarial;
 - b) Apresentará:
 - Cargo, função, formação e carga horária dos profissionais
 - Forma de contratação
 - Justificativa para os valores praticados

- c) Não contratará pessoas que tenham sido condenadas por crime:
- Contra a administração pública ou patrimônio público;
- Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- 4) Observando que para todas as despesas, não serão inclusas ou admitidas, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:
 - a) Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da entidade beneficiária e de órgão ou de entidades da Administração Pública Federais, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal:
 - b) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - c) Realização de despesas em data anterior à vigência da parceria;
 - d) Realização de despesas em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização do órgão concedente;
 - e) Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos;
 - f) Realização de despesas com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às sequintes exigências:
 - Sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
 - Das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
 - Que constem claramente no plano de trabalho:
 - Que tenham caráter acessório ao objeto principal do convênio.

Petrópolis, ?????????????

?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	
		P	'n	e:	si	d	e	n	ıt	e		

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO XIII

ATRIBUIÇÕES DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO

Cargo/função:
Formação:
Carga horária:
Atribuições:

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO XIV

GASTOS COM CONTRAPARTIDA

Descrição do gasto:
Valor total do gasto na entidade:
Valor total do gasto no projeto:
Contrapartida da entidade:
(se houver)